



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 280 Sexta, 7 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.161/2018. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 17/12/18, vencendo 17/03/20, acrescentando 25% no valor inicialmente contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.038/2018. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e E & V Transportes e Serviços LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 20/04/18, vencendo 20/04/20, com a consequente alteração do valor inicialmente contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 16/04/19.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2019 – Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação direta da empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA, para concessão onerosa de uso de conjunto de áreas no Aeroporto Romeu Zema. Prazo de 12 (doze) meses. Valor total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a no dispositivo legal previsto da Lei nº 5.332/1967; 7.865/1986 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 22/04/2019.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2019 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA, firmam concessão onerosa de uso de conjunto de áreas no Aeroporto Romeu Zema. Valor total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade 07.004/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Green Fountain Serviços e Locações de Equipamentos LTDA - ME, firmam aditamento contrato celebrado 16/05/17, vencendo 16/05/20, com a consequente alteração do valor inicialmente contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.055/2019. Processo 065. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Higor Silva Canedo ME, valor global: R\$ 7.320,00, firmam aquisição de caixas plásticas organizadoras para o transporte de materiais contaminados e esterilizados para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Estratégia Saúde da Família do Município de Araxá-MG. Vigência: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.014/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Sebastião Ely Botelho, firmam aditamento contrato celebrado 02/05/17, vencendo 02/05/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor inicialmente contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 26/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.007/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Elisia Maria Freitas Fonseca, firmam aditamento contrato celebrado 01/05/15, vencendo 30/04/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor inicialmente contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação de Licitação. Pregão Presencial 08.057/2019. Processo 068. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de espalhamento e compactação de rejeitos no Aterro Sanitário de Araxá, com fornecimento de trator de esteira, modelo tipo D6(ou similar), operador e demais materiais que forem necessários. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 14/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação de Licitação. Dispensa por Chamada Pública 11.001/2019. Processo 067. Objeto: Aquisição de gênero alimentício - carne - da agricultura familiar, para compor merenda escolar dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental através da Secretaria Municipal de Educação de Araxá/MG. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 21/05/2019.

Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Aviso de Julgamento de Recurso. Processo Licitatório nº 051/2019. Pregão Presencial nº 08.045/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da Unidade de Saúde Setor Sul - UNISUL, conforme

previsto no edital e seus anexos. A Pregoeira do município comunica que foi negado provimento ao recurso interposto pela licitante BBC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e dado provimento ao recurso interposto pela licitante HZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Com esse ato fica declarado vencedora do certame a empresa HZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados, para consulta, no site www.araxa.mg.gov.br e no Setor de Licitação, a Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer, Araxá-MG, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 06/06/2019. Libânia Rosa Cândido - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação. Processo Licitatório nº 062/2019. Concorrência nº 03.002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme processo licitatório. O município de Araxá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, fica definido a data do dia 11/06/2019 às 08h00min para a sessão pública de julgamento dos documentos de habilitação. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 06/06/2019. Thiago do Carmo Satler - Presidente da CPL.

JUSTIFICAÇÃO

Assunto: Termo de Fomento. Centro Educativo Loius Braille – CELB. Inexigibilidade. Chamamento Público. A presente justificação, que se fundamenta no artigo 32, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, centra-se na celebração de Termo de Fomento com o Centro Educativo Louis Braille - CELB (Termo de Fomento nº 001/2019), sem a realização de Chamamento Público, nos moldes da lei supracitada, conhecida como “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”. Como ato inaugural, e visando resguardar o princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), cabe admoestar para o fato de que a Lei 13.109, de 31 de julho de 2014 contemplou, como regra, o instituto do “Chamamento Público”, o qual consiste no “procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (art. 2º, inciso XII).

Por outro lado, e ainda na seara da supracitada lei, temos novel instrumento, qual seja, o “Termo de Fomento”, conceituado como o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros” (art. 2º, inc. VIII). Ademais, dispõe o Marco Regulatório acerca de hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, excepcionando, pois, a regra. Com efeito, o artigo 31 preconiza em seu inciso II, entre outros casos, que poder-se-á não exigir chamamento público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000”.

Destarte, e diante da análise acima realizada, justificamos a celebração do Termo de Fomento entre essa municipalidade e o Centro Educativo Loius Braille - CELB, com inexigibilidade de Chamamento Público, precedida da dita celebração de aprovação de lei específica e almejando, sempre, o interesse público. Araxá/MG, 03 de junho de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio nº 007/2019.

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.
OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de abril de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 041, de 05 de junho de 2019

Aprova ERRATA do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, aprovado pela Resolução nº 025/2019/CMDCA e modificado pela Resolução 026/2019/CMDCA, para dispor acerca de alterações do cronograma aprovado para o referido processo seletivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as diretrizes normativas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no que concerne à necessidade de regulamentar os procedimentos afetos ao empréstimo de urnas eletrônicas aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para utilização nas Eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, a serem realizadas em 06/10/2019, visando conferir a máxima transparência e lisura ao processo de escolha unificado;

Considerando a necessidade de readequar o cronograma do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG às referidas diretrizes normativas do TRE no âmbito local, considerando o calendário previsto pelo Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o novo cronograma do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, de acordo com a Resolução Editalícia nº 025/2019/CMDCA, conforme quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatas ao Conselho Tutelar.	29/03/2019
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

2	Período de inscrições de candidaturas.	15/04/2019 a 06/05/2019
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	10/05/2019
4	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	13 e 14/05/2019
5	Divulgação do julgamento dos recursos.	17/05/2019
6	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	20 e 21/05/19
7	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	24/05/2019
8	Data da realização da prova de conhecimentos.	09/06/2019
13	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	10/06/2019
14	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	11 e 12/06/2019
15	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	17/06/2019
16	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	18 e 19/06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 18 DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Aprova, com ressalvas, a Programação Anual de Saúde do Município de Araxá-MG, para o Ano de 2017 – PAS 2017.”
O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 27 de maio de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá

outras providências”; e

- O disposto na Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, “Lei Orgânica da Saúde”; e

- A Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e

- A Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprova, com ressalvas, a Programação Anual de Saúde de Araxá-MG, para o ano de 2017 – PAS 2017, conforme apresentado na 5ª Reunião Ordinária do ano de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 27 de maio de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 19 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Aprova Planos de Trabalho da Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá."

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 27 de maio de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, "Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências".

- O disposto na Lei Federal 8080/90, "Lei Orgânica da Saúde".

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Complementar 141/2012, "Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde".

- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010, "Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal".

- A Portaria/MS nº 1.338, de 14 de maio de 2018, que "Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)".

- A Portaria/MS nº 565, de 09 de março de 2018, que "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências";

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar os repasses de recursos financeiros provenientes de convênios entre Santa Casa de Misericórdia de Araxá e Poder Público Municipal para a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG. Parágrafo único: os recursos financeiros se destinam a entidade filantrópica aqui referida, para fins de concessão de subvenção social para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG, conforme Planos de Trabalhos apresentados:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ

1. Convênio entre Santa Casa Misericórdia e Poder Público Municipal – para pagamento de salários, encargos e rescisão contratual de empregados.

Decreto nº 1565, de 22/02/2015

Valor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

2. Convênio entre Santa Casa Misericórdia e Poder Público Municipal – para custeio de materiais, medicamentos e serviços laboratoriais.

Decreto nº 1565, de 22/02/2015

Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

3. Convênio entre Santa Casa Misericórdia e Município de Araxá – Termo de Compromisso Nº 002/2018 – Pro-Hosp Resolução SES/MG nº 6.001, de 06 de dezembro de 2017.

Valor: R\$668.934,03 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

4. Convênio entre Santa Casa Misericórdia e Município de Araxá – Termo de Compromisso Nº 003/2018 – NUVEH Portaria 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos listadas nesta Resolução, bem como o Prestador de Serviço ao SUS, providenciará a abertura de contas específicas para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.

Artigo 3º. As prestações de contas referentes aos recursos financeiros ora aprovados nesta resolução obedecerão ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverão ser encaminhadas cópias a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de maio de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.011/2019. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de escritório e escolares para atender as atividades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa

de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação. Abertura 24/06/2019 as 9:00 horas. Edital disponível 10/06/2019 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 07/06/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**PORTARIA Nº 006 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor CHRISTIAN GUMERCINO JERONIMO do cargo efetivo de Monitor de Museu, nível/grau 001/001.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho 2019.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DANIELA RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.494.0260.001, localizado na AVN WALDOMIRA LEMOS GUIMARAES, 1285, Bairro PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 e 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEANDRO ONASIO CESAR DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.166.0132.001, localizado na RUA MIGUEL ALVES FERREIRA, 845, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: **Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.**

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município